

**OIAPOQUE-AMAPÁ**

**30 DE AGOSTO DE 2019-SEXTA FEIRA**

**CIRCULAÇÃO: 30/08/2019 às 13:50:10**

**EXEMPLAR COM 02 PÁGINA**

**EDIÇÃO: 1107**



**MARIA ORLANDA MARQUES GARCIA  
PREFEITA**

**ERLIS DOS SANTOS KARIPUNAS  
VICE-PREFEITO**

JUSTIFICATIVA Nº033-  
CCL/PMO

# Diário Oficial

## Município de Oiapoque

PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA



Em: 30/08/2019

Maria Carlinda Marques Garcia  
CPF: 334.400.773-49

## JUSTIFICATIVA Nº /033-CCL/PMO

(Dispensa)

<b>PROCESSO Nº:</b> 15001.08.52.2019	<b>UNIDADE SOLICITANTE OU DE APLICAÇÃO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>ADJUDICADO:</b> O. M. BARROS	<b>CNPJ:</b> 23.081.193/0001-58	
<b>VALOR GLOBAL (R\$):</b> 6.422,00	<b>PRAZO:</b> 30 DIAS	<b>CONTRATAÇÃO DIRETA:</b> DISPENSABILIDADE
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b> Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93		
<b>OBJETO:</b> AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS BANDA MARCIAIS.		

EXMA. SRA. PREFEITA,

Pretende a Prefeitura Municipal de Oiapoque pactuar com a empresa O. M. BARROS, conforme especificações contidas nos autos do processo administrativo nº 15001.08.52.2019 e na Proposta de Preços Detalhada da interessada, no valor global de R\$ 6.422,00 (seis mil e quatrocentos e vinte e dois reais).

Justifica-se a presente contratação considerando as finalidades das escolas solicitantes nos memorando nº 41/2019 EMEFPOPB e memorando Nº 08/2019 EMEFIIAFS, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, pois e de praxe todo dia 07 de setembro as bandas marciais municipais se apresentarem e, contudo os instrumentos musicais anteriores estão inaptos para uso, tendo em vista que a apresentação ocorre anualmente. Por ser cultural faz-se necessária aquisição dos devidos instrumentos musicais.

*"Art. 24 - É dispensável a licitação:*

...

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";*

A escolha da adjudicatária foi definida com base na proposta mais vantajosa para a administração, dentre as propostas colhidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**  
Secretaria Municipal de Administração  
Central de Compras e Licitação

Sendo assim, e considerando a compatibilidade do preço proposto com o Mercado local, e com o orçamento desta Prefeitura, submeto esta Justificativa a Vossa Excelência, objetivando sua ratificação e publicação no Diário Oficial do município, para que surta os efeitos legais previstos no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Oiapoque-AP, 23 de agosto de 2019.

**DIEGO LOBATO PINHEIRO**  
Presidente da CCL-PMO  
Decreto nº 097/2019-GAB-PMO